



LEI N.º 229/2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2009, um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cobertura da despesa abaixo especificada:

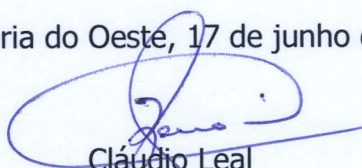
06	Departamento de Educação	
00915 06.004	Divisão de Núcleo de Ensino	
12.361.12012-030	Manutenção do Fundo Rotativo Escolar	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
0.1.00.000103	5% Sobre Transf. Constituc. FUNDEB – Exerc. Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06	Departamento de Educação	
01190 06.007	Divisão de Transporte Escolar	
12.361.12011-039	Aquisição de Ônibus Escolar	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.00.000103	5% Sobre Transf. Constituc. FUNDEB – Exerc. Corrente	50.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 17 de junho de 2009.


Cláudio Leal
Prefeito-Municipal

PUBLICADO
Jornal: Diário do Interior
Data: 19/06/09 Ed. Nº 1395



LEI N.º 229/2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2009, um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cobertura da despesa abaixo especificada:

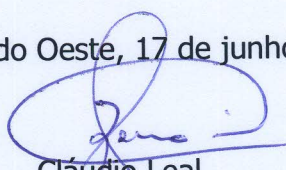
06	Departamento de Educação	
00915 06.004	Divisão de Núcleo de Ensino	
12.361.12012-030	Manutenção do Fundo Rotativo Escolar	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
0.1.00.000103	5% Sobre Transf. Constituc. FUNDEB – Exerc. Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06	Departamento de Educação	
01190 06.007	Divisão de Transporte Escolar	
12.361.12011-039	Aquisição de Ônibus Escolar	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.00.000103	5% Sobre Transf. Constituc. FUNDEB – Exerc. Corrente	50.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 17 de junho de 2009.


Cláudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal: *biduna do interior*
Data: *19.06.09* Ed. N.º *7395*